



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES**

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP

**PROCAD - AÇÃO DE APOIO À COOPERAÇÃO ACADÊMICA - SEGURANÇA
PÚBLICA E DEMOCRACIA**

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2025 - CAPES/SENASP

PROCESSO Nº 23038.000717/2025-96

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e o **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e conforme o Processo 23038.000717/2025-96, tornam público o Edital Conjunto nº 1/2025 - PROCAD - Ação de Apoio à Cooperação Acadêmica - Segurança Pública e Democracia, o qual passa a convocar orientador(a) docente permanente ou orientador(a) docente colaborador(a) de Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* para apresentarem propostas, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas a seguir.

1. DA AÇÃO DE APOIO À COOPERAÇÃO ACADÊMICA - SEGURANÇA PÚBLICA E DEMOCRACIA

1.1. O PROCAD - Ação de Apoio à Cooperação Acadêmica - Segurança Pública e Democracia é uma iniciativa resultante da colaboração entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Por meio da assinatura de um Termo de Execução Descentralizada, a ação se propõe a apoiar e fortalecer a Cooperação Acadêmica em eixos estratégicos definidos pela SENASP/MJSP, mediante o financiamento de 6 (seis) projetos.

1.2. O PROCAD "Segurança Pública e Democracia" tem o objetivo de fomentar a pesquisa acadêmico-científica e a formação de pessoal altamente qualificado em temas prioritários da segurança pública. A partir de diretrizes programáticas e deste edital de chamamento público com foco em áreas estratégicas como políticas públicas de segurança, saúde dos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), enfrentamento das desigualdades racial e de gênero, impactos do crime organizado e redução dos efeitos da letalidade nas ações policiais.

1.3. Como parte de suas características distintivas, incluindo o estímulo à cooperação acadêmico-científica entre Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Segurança Pública, centros de pesquisa e demais organizações atuantes no campo da segurança pública, esta ação visa impulsionar a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos entre os envolvidos. Para alcançar os objetivos desta ação, prevê-se a destinação de recursos para bolsas de estudo, além de recursos de custeio e de capital, visando apoiar a realização de projetos inovadores que contribuam significativamente para o avanço de eixos estratégicos relacionados às políticas públicas de segurança pública definidos pela SENASP.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1. Apoiar a formação de pesquisadores(as), promover a produção de conhecimento acadêmico-científico e fomentar atividades de extensão em segurança pública, por meio do financiamento de projetos de pesquisa e extensão nos eixos estratégicos definidos neste programa, que subsidiem a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no campo da segurança pública. Essa abordagem integrada visa contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento e expansão da produção científica, técnica, acadêmica e de extensão, promovendo a aplicação prática do conhecimento gerado e ampliando seu impacto em questões relacionadas à democracia, justiça social e enfrentamento das desigualdades.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. São objetivos específicos do presente edital:

I - Incentivar a ampliação da produção científica de excelência nos eixos estratégicos do edital, promovendo estudos que embasem e fortaleçam a formulação de políticas públicas em segurança pública;

II - Financiar projetos inovadores e interdisciplinares que contribuam para a construção de conhecimentos que subsidiem a atuação da SENASP, especialmente em temas relacionados à prevenção, enfrentamento de desigualdades e à promoção de um sistema de segurança pública mais equitativo e democrático;

III - Estimular a formação e qualificação de mestres e doutores para atuar no campo da segurança pública, ampliando a integração entre academia, gestores públicos e profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

IV - Promover a articulação e o intercâmbio de conhecimento entre pesquisadores, gestores públicos, profissionais da segurança pública e a sociedade civil, fomentando a divulgação científica e a realização de eventos, capacitações e ações colaborativas de extensão;

V - Estimular a produção de evidências científicas para subsidiar a formulação, implementação e avaliação de estratégias de enfrentamento aos desafios da segurança pública nos eixos estratégicos do edital, incluindo o enfrentamento à violência letal, a saúde do profissional do SUSP, a análise do impacto de armas de fogo e o fortalecimento das políticas voltadas para a redução das desigualdades racial e de gênero; e

VI - Incentivar o desenvolvimento de redes de pesquisa interinstitucionais e internacionais que promovam a cooperação científica em segurança pública, contribuindo para a internacionalização e para o fortalecimento de capacidades institucionais no Brasil.

4. DO PROPONENTE

4.1. O(a) proponente deverá ser orientador(a) docente permanente ou orientador(a) docente colaborador(a) de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, o(a) qual será responsável por desempenhar o papel de Coordenador(a) Principal do projeto.

4.2. O(a) proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser docente de IES e vinculado(a) a pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela Capes;

II - Possuir título de doutor(a) na área do edital há pelo menos 5 anos; e

III - Ter currículo cadastrado e atualizado (há no máximo seis meses da data de submissão da proposta) na Plataforma *Lattes*, garantindo a transparência e visibilidade das suas realizações acadêmicas, contribuições científicas e trajetória profissional.

4.3. Será aceita uma única proposta por proponente.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão apresentar, necessariamente:

I - Investigação acadêmico-científica interdisciplinar e de abrangência nacional;

II - A proposta deve prever a participação de ao menos uma instituição parceira, que pode ser IES, Instituição de Segurança Pública ou Centro de Pesquisa;

III - Cada proposta de cooperação acadêmico-científica deverá ser constituída por, no mínimo, 2 (duas) equipes oriundas de pelo menos duas unidades federativas distintas, de acordo com a seguinte estrutura:

a) **Programa de Pós-Graduação (PPG) Principal:** Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, ao qual o(a) coordenador do projeto deve estar vinculado.

b) **Programa de Pós-Graduação (PPG) de Outra Unidade Federativa:** além do PPG principal, a rede deverá contar com a participação de, pelo menos, um outro PPG vinculado a uma Instituição de Ensino Superior (IES) situada em uma unidade federativa distinta da instituição do PPG principal.

IV - Atividades de extensão vinculadas à pós-graduação, com objetivo de disseminar o conhecimento acadêmico-científico e sua aplicação referentes aos eixos estratégicos;

V - Descrição dos resultados esperados de maneira circunstanciada e descritiva, observando o caráter singular de cada projeto.

5.2. É recomendável que as propostas contemplem a participação de instituições formais de Segurança Pública e de centros de pesquisa na rede de cooperação acadêmico -científica.

6. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

6.1. As propostas deverão ser submetidas em um dos eixos estratégicos descritos abaixo:

6.1.1. Eixo 1 – Avaliação de implementação de políticas de segurança pública

6.1.1.1. Avaliações de impacto rigorosas são fundamentais para o aprimoramento das políticas públicas. No contexto brasileiro, a cultura e a prática de avaliações de impacto na segurança pública ainda são incipientes, tornando-se essencial investir em pesquisas que possam fornecer evidências sólidas para embasar decisões políticas, aprimorar programas existentes e aumentar a eficiência das ações governamentais. Serão financiadas pesquisas que realizem avaliações rigorosas e metodologicamente robustas da implementação e do impacto de políticas públicas relacionadas à segurança pública e defesa social. Este eixo busca oferecer subsídios metodológicos e finalísticos para a interpretação dos resultados de políticas públicas na área de segurança, em que são esperadas:

I - Propostas que incluam avaliações qualitativas e quantitativas que abordem estruturas de governança adotadas, sistemas de monitoramento, conselhos, mecanismos de controle social, estabelecimento e cumprimento de metas e indicadores em diferentes níveis de governo. As análises poderão contemplar comparações interestaduais ou entre municípios, oferecendo diagnósticos que identifiquem gargalos, potencialidades e condições favoráveis ou desfavoráveis à efetividade dessas políticas.

II - Iniciativas que sistematizem e avaliem as dificuldades enfrentadas por gestores públicos na execução de projetos e programas destinados especificamente à redução das mortes violentas também poderão ser contempladas neste eixo. Em particular, iniciativas concretas que se relacionem com a melhoria dos índices de resolução de crimes e infrações penais também poderão ser contempladas. Espera-se que sejam realizados estudos empíricos que identifiquem barreiras institucionais, financeiras, políticas ou culturais que afetem a eficácia dessas políticas, além da mensuração do seu impacto sobre indicadores específicos, tais como homicídios, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte, mortes violentas de mulheres, mortes decorrentes de intervenção policial e mortes decorrentes de acidentes de trânsito.

III - Serão igualmente incentivadas investigações que explorem a efetividade e os resultados de políticas públicas preventivas, com foco em estratégias integradas e multissetoriais envolvendo diferentes atores institucionais e sociais. Tais políticas incluem ações de prevenção à violência contra grupos vulnerabilizados e que sofram

violências decorrentes da sua condição, como mulheres, crianças, pessoas idosas, entre outros. No caso das mulheres, são exemplos deste tipo de política as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e as Patrulhas Maria da Penha (PMPs), além de iniciativas comunitárias e educativas de prevenção primária à violência. As pesquisas deverão documentar e analisar os processos de implementação, os arranjos interinstitucionais envolvidos e avaliar qualitativa e quantitativamente seu impacto nas percepções de segurança, redução da vitimização e melhoria nos indicadores de violência.

6.1.2. Eixo 2 – Saúde e qualidade de vida no trabalho dos profissionais do SUSP

6.1.2.1. O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) reúne profissionais que enfrentam desafios organizacionais e individuais singulares em suas atividades cotidianas. Serão priorizados neste eixo:

I - Pesquisas sobre os impactos das condições de trabalho na saúde física e mental desses profissionais, considerando tanto os riscos inerentes à profissão quanto a presença ou ausência de políticas efetivas ao longo de todas as etapas da carreira, inclusive para lidar com situações relacionadas às relações de gênero e diferentes formas de assédio. Espera-se ainda a realização de estudos longitudinais e comparativos que permitam avaliar a evolução das percepções e a efetividade das ações institucionais implementadas ao longo do tempo, especialmente em relação a políticas públicas voltadas à saúde dos profissionais do SUSP.

II - Investigações que abordem fatores ambientais, estruturais e situacionais. Além disso, o incentivo à: análise de programas de promoção da saúde e QVT; identificação de questões relacionadas à saúde mental; programas de atenção e prevenção; e análise da implementação de estratégias que busquem melhorar a qualidade de vida desses trabalhadores. Estudos sobre modelos organizacionais sustentáveis de políticas de saúde e QVT institucionais, que identifiquem as evidências fundamentadoras, o grau de formalização, elaboração de planejamento e seu monitoramento.

III - Estudos a respeito de intervenções que ampliem a capacidade de resposta das instituições às demandas dos seus profissionais, promovendo a saúde integral e QVT e, consequentemente, aumentando a eficácia dos serviços prestados à sociedade. O eixo também fomenta o debate sobre a necessidade de valorização dos trabalhadores da segurança pública, com estudos sobre gestão e qualidade de vida no trabalho que busquem contemplar lideranças e cultura institucional.

6.1.3. Eixo 3 – Atuação do crime organizado e estratégias de enfrentamento

6.1.3.1. O crime organizado representa um dos maiores desafios à segurança pública no Brasil, com impactos profundos sobre a vida social e econômica do país. Serão priorizados neste eixo:

I - Pesquisas sobre estratégias de prevenção e/ou repressão desses crimes, bem como, investigações das dinâmicas de atuação dessas organizações, seus mecanismos de operação e as estratégias que têm sido empregadas para enfrentá-las, tanto em âmbito nacional quanto internacional.

II - Investigações no sentido de mapear a estrutura, a influência e a evolução das redes criminosas, explorando aspectos como financiamento ilícito, corrupção institucional e o papel da tecnologia no fortalecimento de suas atividades. Além disso, serão incentivados estudos comparativos que analisem como outros países enfrentam problemas similares, contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras e adaptadas à realidade brasileira.

III - Estudos que explorem os resultados das políticas públicas, com o objetivo de propor estratégias de enfrentamento integradas, que envolvam ações preventivas e repressivas. Essas estratégias deverão considerar a cooperação entre órgãos de segurança, justiça e organizações da sociedade civil, além do fortalecimento de mecanismos legais e institucionais capazes de desarticular o poder do crime organizado.

6.1.4. Eixo 4 – Segurança pública e o enfrentamento das desigualdades racial e de gênero

6.1.4.1. As desigualdades racial e de gênero são questões estruturais que permeiam a segurança pública no Brasil, influenciando tanto as práticas institucionais quanto os índices de violências. Serão priorizados neste eixo:

I - Estudos que explorem a presença de diferenças na abordagem policial devido à raça e gênero. Além de análises sobre a interseccionalidade desses e de outros marcadores sociais na execução das atribuições policiais.

II - Estudos sobre a atuação das instituições, fomentando o debate sobre inclusão, equidade, justiça social e racial na segurança pública. Além de abordar a atuação institucional, será dada atenção à realidade de diferentes formas de assédio, como sexual, moral e institucional, e desigualdades presentes no mundo do trabalho, considerando as condições de acesso, permanência e progressão de mulheres, pessoas negras e outros grupos historicamente marginalizados nas carreiras de segurança pública.

III - Pesquisas que realizem análises aprofundadas sobre o ambiente e cultura organizacional, com destaque para a produção de dados estatísticos robustos e a validação de instrumentos psicométricos específicos que permitam identificar e avaliar obstáculos institucionais relacionados a gênero. As propostas devem enfatizar estudos que contribuam para a compreensão das percepções dos profissionais quanto às relações interpessoais no ambiente organizacional, considerando especialmente situações de discriminação, assédio moral e sexual e outras formas de violência institucional. Espera-se que as pesquisas gerem diagnósticos claros, baseados em evidências, que possam orientar o desenvolvimento de políticas institucionais inclusivas e eficazes.

6.1.5. **Eixo 5 – Impactos da incidência de armas de fogo na segurança pública**

6.1.5.1. Em que pese a redução nos últimos anos, o Brasil segue com a inaceitável realidade de dezenas de milhares de mortes violentas intencionais por ano. Destas, aproximadamente 70% ocorrem com o uso de armas de fogo, tornando o seu controle parte indispensável das estratégias de redução da letalidade no país. Serão priorizados neste eixo:

I - Pesquisas sobre a incidência de armas de fogo no Brasil, considerando armas legais e ilegais, sua origem e principais caminhos de entrada na sociedade, assim como seu impacto em índices de mortes violentas.

II - Pesquisas sobre o efeito da presença de armas de fogo no processo decisório dos envolvidos em dinâmicas criminais, assim como os efeitos dessa presença no resultado de interações diversas.

III - Pesquisas sobre estratégias de redução da incidência de armas de fogo na sociedade, seu impacto em grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres e pessoas negras, e em dinâmicas específicas como a violência doméstica e de gênero, a violência política, ameaças e extorsão, entre outros.

6.1.6. **Eixo 6 – Vitimização e letalidade na atuação policial**

6.1.6.1. A mortalidade decorrente de operações policiais constitui um dos mais preocupantes desafios do campo da segurança pública, dado que atinge cidadãos e profissionais de segurança pública em escala nem sempre mensurável. Além da perda de vidas, lesões corporais incapacitantes e danos psicológicos marcam a vida dos atingidos e de seus familiares. Serão focos deste eixo:

I - Investigações que proporcionem descrições, explicações e maneiras de compreender aspectos relativos aos fatos e às circunstâncias que desencadeiam eventos de “mortes decorrentes de intervenções policiais” e outros tipos de danos físicos, mentais e psicossociais relacionados a estas ocorrências. As análises devem se deter também sobre o perfil dos envolvidos nesse tipo de ocorrência, a concentração das ocorrências em territórios, dentre outras dinâmicas e variáveis que ajudam a entender o fenômeno.

II - Pesquisas que explorem os impactos específicos das políticas de regulamentação do uso da força, com destaque para protocolos operacionais, treinamento especializado, mecanismos de supervisão e *accountability* interna e externa. Espera-se que as pesquisas utilizem métodos qualitativos e quantitativos rigorosos, tais como

experimentos naturais, estudos quase-experimentais e análises estatísticas avançadas, entrevistas, grupos focais, análise documental, técnicas de observação participante, que possam demonstrar, dentre outros aspectos, causalidade entre as políticas implementadas e os indicadores relevantes, como redução da letalidade e da vitimização de policiais.

III - Investigações que busquem quantificar e qualificar os custos sociais da execução de políticas de segurança pública, em âmbito estadual ou federal. Serão bem-vindos estudos qualitativos, quantitativos ou quali-quantitativos que descrevam e analisem as implicações de custos diretos, o que inclui estudos sobre insumos para tomada de decisão orçamentária, alocação estratégica de recursos, eficiência e análise de riscos, bem como, pesquisas que focam nos custos indiretos, as quais devem visar a possibilidade de identificação e parametrização de impactos sociais decorrentes dessas políticas para policiais, cidadãos e para o próprio Estado. Neste sentido, serão valorizadas pesquisas que visem identificar padrões, tendências e comportamentos desencadeados pela execução de políticas de segurança pública, por isso, são esperadas pesquisas que utilizem métodos provenientes da econometria e da jurimetria.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Impugnação do Edital	12 de maio de 2025
Início das inscrições	02 de junho de 2025
Data limite para submissão das propostas	01 de agosto de 2025
Resultado da análise técnica	11 de agosto de 2025
Prazo para envio de recurso referente ao resultado da análise técnica	03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar	20 de outubro de 2025
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar referente à Análise de mérito e de Análise de aplicação e aderência	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU)
Divulgação do resultado final no DOU	17 de novembro de 2025
Início da implementação dos projetos	Janeiro de 2026

7.1. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado, a critério da CAPES, em razão de circunstâncias supervenientes, como alta ou baixa demanda de propostas ou outros fatores que justifiquem a necessidade de ajuste nos prazos inicialmente previstos

7.2. Será considerado prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser submetidas à Capes **até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 01 de agosto de 2025.**

8.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, conforme cronograma estabelecido no item 7.

8.2.1. As propostas deverão ser submetidas à anuência/homologação do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, por meio de um parecer, conforme Anexo IV.

8.2.2. As propostas deverão ser encaminhadas em língua portuguesa, devendo apresentar aderência a um dos eixos estratégicos indicados no item 6.

8.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 8.1.

8.4. No momento da inscrição, cada proposta deverá indicar um dos eixos estratégicos indicados no item 6.

8.5. Cada Programa de Pós-Graduação (PPG) poderá apresentar uma proposta como PPG principal.

8.6. Um PPG associado a uma proposta submetida por um PPG principal, poderá, igualmente, submeter proposta, como PPG principal, no âmbito desta ação, conforme descrito no item 5.

8.7. Uma proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo em formato PDF, os quais deverão ser anexados ao Formulário *Online*:

- I - Cartas de anuência dos(as) coordenadores(as) de todos os PPGs participantes (principal e associados), devidamente identificadas e assinadas, conforme Anexo I;
- II - Memória de Cálculo com o orçamento da proposta, conforme Anexo II;
- III - Carta de anuência das instituições parceiras, conforme Anexo III; e
- IV - Parecer de homologação da Pró-Reitoria, conforme Anexo IV;

8.7.1. Na hipótese do inciso IV, em caso de PPG ou Instituto vinculado a Instituições de Ensino Superior, somente serão aceitos termos assinados pelo(a) Reitor(a) ou Pró-Reitor(a).

8.8. Após a finalização do cadastramento da proposta, o proponente receberá uma mensagem no e-mail cadastrado, informando o número de inscrição da proposta.

8.9. A mensagem eletrônica servirá como comprovante da inscrição no presente processo seletivo.

8.10. O(a) proponente é responsável por todas as informações incluídas no cadastro da proposta.

8.11. Caso seja necessária a alteração da proposta após a finalização do procedimento de inscrição, o(a) proponente deverá cancelar a inscrição e reiniciar todo o processo, respeitando o prazo de encerramento das inscrições.

8.12. Na hipótese do item 8.11, caso não haja o cancelamento da inscrição anterior, será considerada a primeira inscrição finalizada.

8.13. A Capes não se responsabilizará pelas inscrições canceladas e/ou não finalizadas no prazo estabelecido no item 8.1.

8.14. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal ou correio eletrônico.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das propostas submetidas à Capes será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- I - Análise técnica (eliminatória);
- II - Análise de mérito (eliminatória e classificatória);
- III - Análise de aplicação e aderência (eliminatória e classificatória);
- IV - Ranqueamento (classificatória).

10. DA ANÁLISE TÉCNICA

10.1. A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) da Capes, consiste na avaliação de toda documentação juntada ao sistema, de forma a verificar se o proponente e a sua respectiva proposta atendem às regras deste edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros exigidos para submissão das propostas:

- I - elegibilidade do proponente, conforme o item 4;
- II - adequação da documentação encaminhada, conforme o item 8.7; e
- III - solicitação de bolsas de formação de recursos humanos, segundo as modalidades

previstas no item 19.4.

10.2. As propostas **HABILITADAS** na Análise Técnica seguirão para a etapa de Análise de mérito e Análise de aplicação e aderência, itens 10 e 11 deste edital.

10.3. As propostas **NÃO HABILITADAS** na Análise Técnica poderão apresentar recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da Análise Técnica, conforme o cronograma estabelecido no item 7, o qual deverá ser enviado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SICAPES, acessando o *link*: <https://inscricao.capes.gov.br/>.

10.4. O resultado da Análise Técnica será divulgado na página da Capes e cada proponente será notificado com uma mensagem automática da plataforma eletrônica SICAPES.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO

11.1. A etapa da Análise de mérito, sob supervisão da DPB/Capes, consiste na verificação, por consultores *ad hoc*, do mérito acadêmico-científico da proposta.

11.2. Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo, que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Relevância e alinhamento com os objetivos do edital : avaliar o alinhamento da proposta com os objetivos e eixos estratégicos definidos, verificando a relevância da iniciativa para o fortalecimento das políticas de segurança públicas e democracia, especialmente em áreas prioritárias como enfrentamento das desigualdades, letalidade policial e impactos do crime organizado.	0 a 10,00	3
2	Potencial de impacto e inovação : avaliar o potencial da proposta para gerar impacto significativo no campo da segurança pública e sua capacidade de inovação, seja por meio de novas metodologias, ações de extensão, tecnologias ou abordagens aplicáveis à formulação de políticas públicas e práticas no setor.	0 a 10,00	2
3	Mérito científico e técnico : analisar a solidez científica e técnica da proposta, incluindo a clareza dos objetivos, a pertinência e robustez da metodologia, a fundamentação teórica e a viabilidade técnica para sua execução, considerando os recursos e infraestrutura disponíveis.	0 a 10,00	2
4	Viabilidade e sustentabilidade : verificar a viabilidade prática da proposta em termos de recursos financeiros e humanos, cronograma realista e potencial de continuidade após o término do financiamento, especialmente no que se refere ao impacto no setor público e na sociedade.	0 a 10,00	1
5	Articulação com parceiros estratégicos e avanço na formação e pesquisa sobre o SUSP : considera o potencial do projeto em estabelecer parceria estratégica com centro de pesquisa e/ou pesquisador internacional e promover avanços no desenvolvimento de pesquisas e na formação acadêmica relacionada ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)	0 a 10,00	1
6	Contribuição para a formação de recursos humanos : avaliar como a proposta incentivará a formação de recursos humanos qualificados, como mestres, doutores e profissionais do SUSP, com enfoque na capacitação interdisciplinar e prática para o fortalecimento da segurança pública e da democracia.	0 a 10,00	1

11.3. Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 11.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

11.4. As propostas que obtiverem **nota total menor que 70,00** serão consideradas **não recomendadas**.

11.5. Serão consideradas **recomendadas** na Análise de mérito as propostas que obtiverem **nota total igual ou maior que 70,00**.

12. DA ANÁLISE DE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA

12.1. Esta etapa, sob supervisão da DPB/Capes, consiste na verificação, pela área técnica da SENASP, da aplicação e aderência da proposta às políticas públicas sobre segurança pública e aos pressupostos prioritários da SENASP.

12.2. Nesta etapa serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme

assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Potencial de impacto: avalia a capacidade do projeto de gerar resultados significativos no contexto social, econômico ou institucional, contribuindo para mudanças sustentáveis no campo da segurança pública.	0 a 10,00	4
2	Potencial de aplicação: examina a possibilidade de implementação prática das propostas nas políticas de segurança pública, considerando sua aplicabilidade em diferentes contextos e escalas, bem como sua adequação às necessidades locais e institucionais.	0 a 10,00	3
3	Potencial de aderência: verifica o alinhamento do projeto com as diretrizes estratégicas, políticas públicas e demandas específicas da SENASP, garantindo sua pertinência e aceitação pelos atores envolvidos.	0 a 10,00	2
4	Potencial de promoção de diversidade e inclusão: avaliação da existência de Políticas Afirmativas presentes na proposta direcionadas a equidade e inclusão, considerando a representação e o impacto da participação de grupos historicamente marginalizados. Este item também avaliará a diversidade racial, de gênero, regional, dentre outros aspectos, relativos às lideranças da proposta, considerados relevantes para a pesquisa.	0 a 10,00	1

12.3. Cada proposta receberá **nota total** que poderá variar de 0,00 a 100,00, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 12.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

12.4. As propostas que obtiverem **nota total menor que 70,00** serão consideradas **não recomendadas**.

12.5. Serão consideradas recomendadas na Análise de Aplicação e Aderência as propostas que obtiverem **nota total igual ou maior que 70,00**.

13. DO RANQUEAMENTO

13.1. O ranqueamento terá como base a nota final das propostas e será calculada a partir da média das notas totais obtidas em cada etapa de avaliação, aplicando-se o Fator de Correção, Integração e Impacto.

13.2. O Fator de Correção tem como objetivo valorizar redes de pesquisa que promovam diversidade, cooperação interinstitucional e relevância estratégica para o fortalecimento da segurança pública.

13.2.1. Os seguintes critérios serão considerados para a aplicação do fator de correção:

- I - Inclusão de Programas de Pós-Graduação (PPGs) das regiões Norte e Nordeste na composição da rede;
- II - Diversidade regional entre os parceiros, contemplando instituições de diferentes unidades federativas;
- III - Multidisciplinaridade na composição dos PPGs participantes, promovendo a integração de diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Participação da sociedade civil na rede do projeto, ampliando a interação entre academia e comunidade; e
- V - Envolvimento de Instituições de Segurança Pública, garantindo a aplicação prática do conhecimento gerado.

13.3. A pontuação adicional será calculada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inclusão de Programas de Pós-Graduação (PPGs) das regiões Norte e Nordeste na composição da rede	1 ponto por PPG das regiões Norte ou Nordeste	Máximo: 2 pontos
Diversidade regional entre os parceiros, contemplando instituições de diferentes unidades federativas	1 ponto por UF de região distinta do PPG principal	Máximo: 2 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Multidisciplinaridade na composição dos PPGs participantes, promovendo a integração de diferentes áreas do conhecimento	1 ponto por área de avaliação de PPG distinta do PPG principal	Máximo: 2 pontos
Participação da sociedade civil na rede do projeto, ampliando a interação entre academia e comunidade	1 ponto por instituição da sociedade civil envolvida	Máximo: 2 pontos
Envolvimento de Instituições de Segurança Pública, garantindo a aplicação prática do conhecimento gerado	1 ponto por instituição de segurança pública participante	Máximo: 2 pontos

13.4. Fórmula do Cálculo da Nota Ajustada:

$$\text{Nota Ajustada} = \text{Nota Final} \times (1 + 0,01 \times P)$$

13.4.1. Onde:

I - Nota Final = Média das notas obtidas na avaliação.

II - P = Total de pontos obtidos no Fator de Correção, Integração e Impacto (máximo de 10 pontos).

III - O aumento máximo permitido é de 10%, correspondente a 10 pontos no fator de correção.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. A Capes divulgará o resultado preliminar do edital no DOU e a relação das propostas, com suas respectivas notas, estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/capes/pt-br>, conforme cronograma previsto no item 7 deste edital.

14.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os(as) proponentes poderão interpor recurso, conforme descrito no item 15.

15. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. Os(as) proponentes poderão encaminhar recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no DOU.

15.2. Os recursos contra a análise de mérito deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SICAPES, acessando o link: <https://inscricao.capes.gov.br/>.

15.3. Os recursos contra a análise de aplicação e aderência deverão ser enviados exclusivamente por meio do e-mail: procadspd@capex.gov.br.

15.4. O ranqueamento final das propostas será definido após apreciação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar publicado no DOU.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. Esta etapa, sob a responsabilidade da DPB/Capes, consiste no ranqueamento das propostas, por eixo estratégico, após a etapa de recurso do resultado preliminar, de acordo com a nota obtida nas etapas de análise de mérito e análise de aplicação e aderência, após ajuste do Fator de Correção, Integração e Impacto.

16.2. Serão aprovadas 6 (seis) propostas, sendo 1 (uma) por Eixo Estratégico.

16.3. Em caso de empate, serão considerados os parâmetros abaixo, sucessivamente, para determinação do desempate:

I - A proposta que indicar a maior quantidade de PPGs envolvidos no

desenvolvimento do projeto;

II - A proposta que apresentar maior diversidade regional na composição da rede;

III - A proposta que apresentar maior multidisciplinaridade dos PPGs na composição da equipe; e

IV - A proposta que apresentar maior diversidade de gênero e raça na composição da equipe.

16.4. Caso nenhuma proposta do eixo atinja a nota mínima ou a pontuação estabelecida, poderá ocorrer a realocação de recursos entre os eixos, considerando o critério de maior nota entre os eixos temáticos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. A lista das propostas apoiadas e classificadas será submetida à apreciação da Presidência da Capes para homologação.

17.2. O resultado final do edital será publicado no DOU, conforme cronograma previsto no item 7 desta chamada.

17.3. Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br>.

18. DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

18.1. Os projetos aprovados serão apoiados no valor global estimado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do orçamento da SENASP-MJSP.

18.2. Os valores das bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado são definidos pela Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterados por norma superveniente.

18.2.1. Cada projeto será apoiado com valor máximo de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo contemplado com:

I - **Recursos de Custeio**, destinados a despesas operacionais e de manutenção necessárias para a execução do projeto, no valor de até R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais).

II - **Recursos de Capital**, destinados a aquisição de bens permanentes e equipamentos que contribuam para o desenvolvimento das atividades propostas, no valor de até R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).

III - **Bolsas de estudo no país**, com o intuito de promover a formação de recursos humanos de alto nível na área de políticas públicas sobre segurança pública, no valor total de até R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo.

Modalidade		Quantidade de bolsas por projeto	Quantidade de meses por bolsa
Bolsas no país	Bolsas de Mestrado	a definir	até 24
	Bolsas de Doutorado		até 36
	Bolsas de Pós-Doutorado		até 12
	Bolsas de Iniciação à Extensão		até 12

18.3. O(a) proponente será responsável por alocar os recursos de custeio e de bolsas, com objetivo de melhor atender às expectativas do projeto, nos termos do item 19.4.

18.4. Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão vigência de até 42 (quarenta e dois) meses.

18.5. As bolsas deverão ser implementadas seguindo calendário a ser informado pela Capes em Ofício de concessão direcionado aos Coordenadores(as) de Projeto.

18.6. A suplementação de recursos aos projetos aprovados poderá ser realizada pela Capes ou

pelo MJSP, desde que previamente comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira e identificada a conveniência e a oportunidade. A solicitação deverá estar compatível com os objetivos e metas do projeto aprovado, ser acompanhada de justificativa técnica que demonstre a necessidade da demanda adicional, conter plano de trabalho atualizado, e será submetida à análise técnica e orçamentária da Capes ou do MJSP. A suplementação dependerá de aprovação formal pela autoridade competente, por meio de ato administrativo motivado, sendo vedada sua utilização para cobertura de déficits decorrentes de má gestão ou despesas não previstas no projeto original.

18.6.1. Caso, após a alocação dos recursos previstos no item 18.1, reste saldo residual do orçamento global da ação, a Capes ou o MJSP poderão deliberar, mediante justificativa técnica e análise de viabilidade orçamentária e financeira, pelo apoio de propostas adicionais, observando-se os critérios de mérito, aplicação e aderência estabelecidos neste edital. A aprovação de proposta suplementar seguirá os mesmos procedimentos e exigências previstos no item 18.6, devendo ser formalizada por ato da autoridade competente.

18.7. As Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) e outras entidades, a qualquer momento, poderão aderir à presente ação, por meio de celebração de Acordo de Cooperação ou Acordo de Cooperação Técnica, com a finalidade de suplementar as propostas apoiadas por meio da concessão de recursos e bolsas.

19. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

19.1. No âmbito do PROCAD - Ação de Apoio à Cooperação Acadêmica - Segurança Pública e Democracia serão concedidas bolsas de estudo para a formação e qualificação de discentes e pesquisadores(as) selecionados nas seguintes modalidades:

I - Bolsas no país (DPB):

a) Mestrado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG *stricto sensu*, recomendado pela Capes, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Doutorado: modalidade de bolsa voltada a discente vinculado ao PPG *stricto sensu*, recomendado pela Capes, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses;

c) Pós-Doutorado: modalidade de bolsa voltada a docente ou pesquisador(a) sem vínculo com PPG *stricto sensu*, recomendando pela Capes, com vigência máxima de até 12 (doze) meses; e

d) Iniciação à Extensão: modalidade de bolsa voltada a discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação, participante de projeto, com vigência máxima de até 12 (doze) meses.

19.2. As bolsas concedidas no âmbito da Capes serão pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br>.

19.3. Espera-se que, no processo de composição das equipes para concessão de bolsas, sejam observados critérios de ação afirmativa praticados pela IES.

19.4. No que diz respeito à construção orçamentária do projeto, conforme Item 18.2.1, o(a) proponente será responsável por alocar os recursos de bolsas e de custeio, com objetivo de melhor atender às expectativas do projeto, devendo observar os seguintes critérios:

I - O valor total do projeto em recursos de custeio e bolsas no país não poderá ultrapassar R\$ 964.620,00 (novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais);

II - Os recursos de custeio devem ser de no máximo R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais); e

III - O projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) bolsa de cada modalidade.

19.4.1. Proponentes vinculados a instituições privadas de ensino com fins lucrativos devem optar entre Bolsa ou Taxa para as modalidades de Doutorado e Mestrado.

19.5. Propostas submetidas por proponentes de instituições privadas de ensino com fins lucrativos não terão direito a recursos de custeio ou capital, com a possibilidade de alocar o montante total do projeto, R\$ 964.620,00 (novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais), exclusivamente

para recursos de bolsas.

19.6. Sobre as bolsas no país:

19.6.1. De Pós-Doutorado:

19.6.1.1. As bolsas de Pós-Doutorado terão vigência de até 12 (doze) meses.

19.6.1.2. A concessão de bolsa de Pós-Doutorado deverá observar o normativo da Capes que regula a modalidade (Portaria Capes nº 86/2013), no que couber.

19.6.2. De Doutorado:

19.6.2.1. As bolsas de Doutorado terão vigência de até 36 (trinta e seis) meses.

19.6.2.2. Somente serão permitidas concessões de bolsas de Doutorado a discentes devidamente matriculados nos PPGs descritos no formulário de inscrição.

19.6.2.3. As concessões de bolsas de Doutorado deverão observar o normativo da Capes que regula essa modalidade (Portaria Capes nº 76/2010), no que couber.

19.6.3. De Mestrado:

19.6.3.1. As bolsas de Mestrado terão vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses.

19.6.3.2. Somente serão permitidas concessões de bolsas de Mestrado a discentes devidamente matriculados(as) nos PPGs descritos no formulário de inscrição.

19.6.3.3. As concessões de bolsas de Mestrado deverão observar o normativo da Capes que regula essa modalidade (Portaria Capes nº 76/2010), no que couber.

19.6.4. De Iniciação à Extensão:

19.6.4.1. As bolsas de Iniciação à Extensão terão vigência de até 12(doze) meses.

19.6.4.2. As concessões de bolsas de Iniciação à Extensão deverão observar o normativo da Capes que regula essa modalidade (Portaria nº 76, de 7 de março de 2024), no que couber.

19.7. Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsistas, desde que:

I - As solicitações de substituição dos(as) bolsistas ocorram em até 50% do período de vigência da bolsa originalmente concedida e implementada;

II - A nova concessão de bolsa advinda da substituição seja implementada pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa original, e limite-se ao fim da vigência original da bolsa concedida de modo a não prejudicar o andamento do projeto; e

III - O pedido de substituição deverá ser formalizado, por meio de Ofício, o qual apresentará as devidas justificativas para o cancelamento da bolsa, assim como a informação da nova bolsa.

19.8. Às Instituições Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas de Ensino Superior será admitido o pagamento de taxas escolares, as quais serão repassadas pela Capes aos(as) bolsistas vinculados(as) de acordo com os valores praticados nos programas PROSUP e PROSUC, sendo vedado às IES privadas cobrar dos(as) bolsistas quaisquer encargos educacionais que excedam os valores de taxas escolares pagas pela Capes. Os(as) bolsistas vinculados às Instituições Particulares, Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas de Ensino Superior estarão submetidos aos seguintes regulamentos:

I - Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) - Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012; e

II - Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) - Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017.

19.9. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

19.10. Para ser beneficiário(a) de bolsa, o(a) candidato(a) deve estar ciente e aceitar as condições previstas no termo de compromisso, conforme Anexo IV.

19.11. O início do pagamento das mensalidades está condicionado à assinatura do termo de

compromisso no SCBA.

19.12. O coordenador(a) do projeto deverá prever a reserva de pelo menos 1 (uma) vaga entre o conjunto dos(as) selecionados(as) para bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país a pessoas autodeclaradas pretas, pardas, quilombolas e indígenas, além de pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

19.12.1. O coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, para o e-mail: procadspd@capes.gov.br, a minuta do edital específico para seleção dos(as) bolsistas contemplados no âmbito deste edital para homologação da Capes, observando o Item 19.12.

20. DA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Conforme previsto na Portaria Capes nº 59/2013, somente instituições públicas ou sem fins lucrativos poderão receber recursos de custeio.

20.2. Cada projeto proposto por instituição pública ou sem fins lucrativos poderá receber:

I - Até R\$ 125.820,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais) em recursos de custeio; e

II - Até R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais) em recursos de capital.

20.2.1. O repasse dos recursos de custeio e capital ocorrerá da seguinte forma:

RECURSO	PREVISÃO DOS REPASSES				TOTAL
	2025	2026	2027	2028	
Custeio	-	1ª Parcela	2ª Parcela	-	R\$ 125.820,00
Capital	-	Parcela Única	-	-	R\$ 35.380,00

20.2.2. O pagamento da 2ª parcela de custeio está condicionado à apresentação, pelo(a) coordenador(a) do projeto, do relatório das atividades desenvolvidas no projeto, nos termos da Portaria Capes nº 59/2013.

20.2.3. O valor da segunda parcela de custeio a ser repassado levará em consideração o desenvolvimento do projeto conforme cronograma proposto no momento da inscrição e execução orçamentária da primeira parcela.

20.3. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III da Portaria Capes nº 59/2013) por parte do(a) proponente, com anuência do representante legal da instituição, respeitadas as normas previstas na Portaria Capes nº 59/2013.

20.4. O Termo de AUXPE/Anexo III no SCBA, devidamente preenchido e assinado, é fator condicionante para a liberação dos recursos de custeio e da implementação das bolsas no País.

20.5. O prazo para realizar o peticionamento do AUXPE/Anexo III é de até 30 (trinta) dias após a notificação de aprovação final do projeto, conforme instruções a serem enviadas aos(as) coordenadores(as). O não cumprimento desse prazo poderá implicar no cancelamento da concessão.

20.6. O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador.

20.7. A existência de alguma inadimplência do(a) proponente com a Capes ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constitui fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro.

21. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de até 42 (quarenta e dois) meses, constante no extrato de concessão publicado no DOU.

21.2. Poderão ser custeadas despesas correntes, conforme lista exemplificativa abaixo:

I - Material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica):

a) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e

serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

b) Material de consumo: componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

II - Passagens e diárias:

a) Missões relacionadas ao desenvolvimento do projeto;

b) Participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado.

21.3. Com recursos de custeio é vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas, o pagamento de pró-labore, de salário e de bolsa de estudo.

21.4. Poderão ser custeadas despesas de capital, conforme lista exemplificativa abaixo

I - Aquisição de bens patrimoniais;

II - Equipamentos; e

III - Material permanente.

21.5. Todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro da Capes integrarão o patrimônio da instituição de execução do projeto, mediante Termo de Entrega/Recebimento de Bem Adquirido em Projeto de AUXPE, nos termos do Anexo I da Portaria Capes nº 59/2013.

21.6. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria Capes nº 59/2013 e na Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

21.7. Fica expressamente proibido realizar qualquer tipo de remanejamento de despesas entre as categorias de Custeio e Capital.

21.8. Demais despesas não contempladas no presente edital deverão ser ofertadas pela(s) IES integrante(s) do projeto, como contrapartida.

22. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

22.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada dos projetos. Para isto serão realizados Seminários de interlocução acadêmica e de acompanhamento e avaliação, que deverão estar no cronograma das atividades previstas no projeto, a saber:

I - Seminário 1, denominado “Seminário Marco Zero”, terá caráter acadêmico-científico com o objetivo de apresentar e debater os projetos selecionados. Este ocorrerá no início dos projetos;

II - Seminário 2, que ocorrerá após a conclusão da primeira metade dos projetos, para a apresentação dos resultados parciais e os trabalhos desenvolvidos pelos Coordenadores(as) de Projeto; e

III - Seminário 3, que ocorrerá após a finalização da vigência dos projetos, para apresentação dos resultados finais.

22.2. Além dos seminários, o(a) coordenador(a) principal deverá apresentar relatórios anuais com a descrição das atividades e do cumprimento dos objetos propostos, conforme previsto na Portaria nº 59/2013, ou quando oficialmente solicitado pela Capes.

22.3. O projeto será coordenado pelo(a) docente/pesquisador(a) que realizar a submissão do projeto, o(a) qual será responsável por:

I - Assegurar-se de executar o planejamento apresentado no projeto em conformidade com os seus objetivos;

II - Acompanhar as atividades acadêmicas realizadas pelos(as) beneficiários(as) de bolsa;

III - Peticionar e assinar o AUXPE/Anexo III da Portaria Capes nº 59/2013, quando

for o caso;

IV - Prestar contas dos recursos de custeio recebidos, conforme os termos da Portaria Capes nº 59/2013, quando for o caso;

V - Cumprir a legislação pertinente à concessão de bolsas, conforme Portarias Capes nº 76/2010 e 2024, e nº 86/2013;

VI - Realizar a apresentação dos resultados do projeto nos seminários, indicando, em caso de impossibilidade de comparecimento, e mediante justificativa, um membro da equipe para realizar a apresentação;

VII - Apresentar relatórios anuais com a descrição das atividades e do cumprimento dos objetos propostos, conforme previsto na Portaria nº 59/2013, ou quando oficialmente solicitado pela Capes.

23. DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1. As ações de avaliação tomarão como referência o projeto submetido no âmbito desse edital.

23.2. Os critérios estabelecidos na etapa da Análise de Mérito, com especial atenção aos critérios do item 11.2, servirão de parâmetro para a avaliação ao longo da vigência do projeto.

23.3. Ao final da vigência, os projetos serão avaliados considerando:

I - **Produção científica e acadêmica:** geração de publicações em revistas científicas de relevância nacional e internacional, apresentações em congressos e eventos acadêmicos, além de relatórios técnicos que contribuam para o avanço do conhecimento nas áreas estratégicas do edital, como segurança pública, enfrentamento das desigualdades racial e de gênero, e impacto do crime organizado.

II - **Transferência de conhecimento e aplicabilidade prática:** disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos nos projetos, promovendo a transferência de tecnologia, metodologias e evidências científicas para a formulação de políticas públicas, com impacto direto na melhoria da segurança pública e no fortalecimento das práticas democráticas.

III - **Desenvolvimento de soluções e inovações:** criação e implementação de novas estratégias, métodos ou ferramentas inovadoras que possam ser aplicadas no setor de segurança pública, com foco na redução da violência, no fortalecimento do SUSP e no enfrentamento de desafios complexos, como o combate ao crime organizado e à violência letal.

IV - **Formação e capacitação de recursos humanos:** fortalecimento da formação

V - de recursos humanos qualificados, incluindo a capacitação de pesquisadores, técnicos, gestores e estudantes de mestrado, doutorado e pós-doutorado, com ênfase no desenvolvimento de competências interdisciplinares e aplicadas às demandas da segurança pública.

VI - **Impacto na sociedade e nos serviços públicos:** geração de impacto direto na sociedade por meio da implementação de práticas e políticas baseadas em evidências, com benefícios para comunidades vulneráveis, melhoria da saúde e bem-estar dos profissionais do SUSP, e ações de extensão voltadas para a conscientização e o engajamento social.

VII - **Fortalecimento da parceria entre instituições:** consolidação e fortalecimento das colaborações entre as instituições de ensino superior, os órgãos do SUSP e outras entidades parceiras, promovendo sinergias duradouras que perdurem além do período do projeto e incentivem futuras colaborações interinstitucionais.

VIII - **Legado e sustentabilidade:** Estabelecimento de planos e estratégias que garantam a continuidade das ações e dos impactos gerados pelo edital, assegurando que os resultados obtidos sejam sustentáveis, replicáveis e capazes de promover transformações estruturais na segurança pública brasileira.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24.1. Para os(as) coordenadores(as) que receberem recursos de custeio e capital, é obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no Manual de Prestação de Contas on-line do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - SIPREC da Capes (Anexo II da Portaria Capes nº 59/2013), *link*: <https://siprec.capes.gov.br>.

24.2. Todos os documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas encontram-se disponíveis no *site* da Capes - <https://www.gov.br/capes/pt-br/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas>.

24.3. A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do auxílio.

24.4. Informações referentes à prestação de contas poderão ser obtidas pelo e-mail: cgpca@capex.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os Partícipes obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis aplicáveis que tratam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

25.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da Capes ou do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos(as) beneficiários(as).

25.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) da Capes e pela Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP) da SENASP.

25.4. A Capes reserva-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

25.5. Todo e qualquer material produzido no âmbito dos projetos apoiados deverá, obrigatoriamente, fazer referência à Capes e ao MJSP, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

25.6. Orientações ou informações adicionais sobre este edital, ou sobre o processo de inscrição, poderão ser obtidas pelo e-mail: procadspd@capex.gov.br.

25.7. Toda comunicação com a equipe técnica, após aprovados os projetos, deve ser feita por meio do sistema Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

DENISE PIRES DE CARVALHO
Presidente da Capes

MARIO LUIZ SARRUBBO
Secretário da SENASP



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 05/05/2025, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Sarrubbo, Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2591219** e o código CRC **831FEA8E**.

Referência: Processo nº 23038.000717/2025-96

SEI nº 2591219